



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0608260 - ACDOF, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro

Senhor Diretor,

Esta Assessoria Contábil, a quem restou a obrigação de prestar informações à Receita Federal sobre as retenções obrigatórias de INSS e IRRF, utilizando para tal os novos Sistemas daquela Secretaria denominados EFD-Reinf e DCTF-WEB, tem encontrado dificuldades em cumprir tais obrigações por falta de conhecimento atualizado sobre o assunto.

Em virtude do exposto, solicito a Vossa Senhoria que me seja disponibilizada a oportunidade de participar de um curso que tem como escopo exatamente o assunto citado.

Junto ao processo as informações sobre o curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, fornecidas pela empresa Open Treinamentos Empresariais.

O valor do curso, que é totalmente online, é de R\$ 1.487,00 e será realizado no período de 24 a 26 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Coordenador de Assessoria Contábil, em 15/12/2022, às 11:55,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0608260** e o código CRC **A7A73B2F**.



Gradus Assessoria e Consultoria Contábil

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque,
Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia - CEP: 41.820-021
(71) 3272-6614 / 3272 0074
administracao@gradusnet.com.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPEN TREINAMENTOS
EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA-EPP**

Atestamos para os devidos fins que a **Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.094.300/0001-51**, ministrou o curso In Company de “**Gestão Tributária de Contratos e Convênios**” para a Gradus Assessoria e Consultoria Contábil, nos dias 6, 7 e 8 de janeiro de 2022 ministrado pelos professores Alexandre Marques e Gustavo Reis. Estando ambas as atividades satisfatórias, nada constando em desabono à sua conduta até a presente data.

Ciente,

Salvador - Bahia, em 20 de janeiro de 2022.


JOSÉ INÁCIO SOARES NETO
Sócio – Gerente Administrativo
Gradus Assessoria e Consultoria Contábil
CNPJ: 07.602.453/0001-37



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral
Diretoria Administrativa
Divisão de Gestão de Pessoas
Serviço de Administração de Pessoal
Serviço de Administração de Pessoal (Núcleo de Desenvolvimento Pessoal)
Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 59400.003045/2022-90

Interessado: Divisão de Recursos Financeiros

Atesto para os devidos fins que a Empresa **Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. EPP**, com sede na Rua Edístio Pondé, 353, sala 909, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Cep 41770-395, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, forneceu/executou para essa instituição **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS /DNOCS**, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CNPJ 00.043.711/0001-43, durante o período de 20 a 22/06/2022, através de seus profissionais, coordenou e executou o curso ao vivo pela Microsoft Teams "**EFD-Reinf e da DCTFWeb para órgãos públicos**" com duração total de 12horas/aulas.

Adm. Maria Ilmacir Siqueira Machado
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ilmacir Siqueira Machado, Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal**, em 15/07/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113625** e o código CRC **EF668BBF**.

CURRICULUM VITAE

Nome completo: ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS

E-mail: marques@dmadvocacia.com.br

Documentos de Identidade: OAB-BA nº 17.788 e CRC-BA nº 19.286/O-9

CPF: 718.561.105-91

Data de Nascimento: 11/02/1977

Endereço Comercial: Rua Edístio Pondé, 353, cj. 909/910, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Cep 41770-395, Salvador-Ba.

Endereço Residencial: Rua Professor Carlos Sá, 97, apt 1201, Ed. Mansão Aquarius Marcial - Pituba, CEP 41810-580, Salvador-Ba.

Telefones: 71-3272-3254 (Residencial); 71-3011-3040 (Comercial) e 71-99239-0816 (Celular)

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

1.1 NÍVEL MÉDIO: Técnico em Contabilidade pelo Colégio Comercial de Itabuna-Ba
Período: 1992 / 1994

1.2 GRADUAÇÃO: Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), com aprofundamento em Direito Empresarial e Tributário
Período: 1997 / 2001

1.3 ESPECIALIZAÇÃO: Direito Processual Civil pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Período: 2002 / 2003

II – HISTÓRICO PROFISSIONAL

2.1 A partir de 1997:
EMPRESA: **Quantum Consultoria Tributária e Gerencial – Itabuna – Ba**
FUNÇÃO: Sócio-fundador

2.2 A partir de 2002:
EMPRESA: **Carlos Nicácio e Advogados Associados – Salvador – Ba**
FUNÇÃO: Advogado

2.3 A partir de 2003:
EMPRESA: **Damasceno & Marques Advocacia – Salvador-Ba (a partir de 2003)**
FUNÇÃO: Sócio-fundador

EMPRESA: **Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. (a partir de 2007)**
FUNÇÃO: Sócio-fundador

III – CURSOS E PALESTRAS

- Professor de cursos de pós-graduação (especialização *lato sensu*)
- Coordenador científico do Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública (2015, 2016, 2017, 2018, 2019)
- Professor de cursos empresariais ministrados em vários estados brasileiros de forma presencial e também de forma online, contabilizando mais de 10.000 (dez mil) profissionais ao longo de sua atuação, sempre enfocando temas relacionados com a aplicação da legislação tributária, basicamente com os seguintes temas:

- » Gestão Tributária de Contratos e Convênios
 - » Imersão em Retenções e Encargos Tributários na Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas
 - » Retenções Previdenciárias (INSS)
 - » Retenções de Tributos Federais (IR, CSL, PIS, COFINS)
 - » INSS na Cessão de Mão-de-obra e dos Contribuintes Individuais
 - » ISS – Imposto Sobre Serviços
 - » Retenções Tributárias das Entidades Federais
 - » PIS e COFINS Não-Cumulativos
- Palestra proferida no *I Fórum Sobre Reforma Tributária*, realizado entre os dias 12 e 14 de junho de 2003, na Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus, Bahia

IV - LIVROS PUBLICADOS

- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 1ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2012 (ISBN 978-85-65250-00-9)
- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 2ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2013 (ISBN 978-85-65250-02-3)
- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 3ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2014 (ISBN 978-85-65250-04-7)
- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 4ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2015 (ISBN 978-85-65250-05-4)
- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 5ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2016 (ISBN 978-85-65250-06-1)
- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 6ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2017 (ISBN 978-85-65250-07-8)
- Autor da obra ***GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***, 7ª. edição, Open Treinamentos e Editora, 2019 (ISBN 978-85-65250-08-5)
- Autor da obra ***TRIBUTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SAÚDE***, Open Treinamentos e Editora, 2012 (ISBN 978-85-65250-01-6)
- Coautor da obra ***ISS – LEI COMPLEMENTAR 116/2003***, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins, Ed. Juruá, 2004 (ISBN 85-36207-13-2), referenciada em diversas decisões do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça.
- Coautor da obra ***PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO***, coordenada por Marcelo Magalhães Peixoto, Ed. Quartier Latin, 2004 (ISBN 85-88813-74-8).

V - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

Atuando na área de consultoria jurídico-tributária desde 2007, prestando Assessoria, planejamento tributário e recuperando créditos pagos a maior para diversos clientes pelo Brasil, como Prefeituras, Associações, Companhia de Desenvolvimento, empresas de vários segmentos, como clínicas médicas, redes de franquias, entre outros.

VI – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Idealizador do SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA, um sistema web que surgiu para auxiliar entidades públicas e privadas na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas). Focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS.

Atualmente o software desenvolvido é utilizado por centenas de entidades públicas e privadas por todo Brasil e por milhares de usuários que adquirem a licença anual.

VII - SÍNTESE PARA APRESENTAÇÃO

Com uma longa experiência em funções administrativas de diversos segmentos, estudando e aplicando a legislação tributária cotidianamente em suas atividades, *Alexandre Marques* é bacharel em Direito pela UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz, pós-graduado em Direito Processual Civil pela mesma instituição e advogado atuante na esfera tributária e empresarial através do escritório *Damasceno & Marques Advocacia* (www.dmadvocacia.com.br), em Salvador-Ba, do qual é sócio- fundador. É também instrutor de cursos de capacitação profissional na área jurídico-tributária, já tendo ministrado cursos para milhares de órgãos públicos e empresas nacionais e multinacionais de grande porte, tais como Petrobrás, Correios, Chesf, Arcelor Mittal, Tribunal de Contas de todo Brasil, Ministérios (Desenvolvimento, Planejamento, Esporte, Saúde, Ciências e Tecnologia), Secretarias de Fazenda dos principais estados brasileiros, CEMIG, Coelba, Tribunais Eleitorais, Tribunais de Justiça, dentre outras.

Gustavo Batista dos Reis

CURRICULUM VITAE

E-mail: gr@dmadvocacia.com.br

Documentos de Identidade: OAB-BA n. 45.082

CPF: 030.192.475-94

Data de Nascimento: 27/12/1990

Endereço Comercial: Rua Edístio Pondé, 353, cj. 909/910, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Cep 41770-395, Salvador-Ba

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

1.1 GRADUAÇÃO: Bacharelado em direito – Faculdade Baiana de Direito – Formado no segundo semestre de 2014.

1.2 ESPECIALIZAÇÃO: Pós-Graduado em Planejamento Tributário pela Estácio de Sá

II – HISTÓRICO PROFISSIONAL

2.1 A partir de 2013:

EMPRESA: **Advocacia Mendonça e Associados Advogados**

2.2 A partir de 2015:

EMPRESA: **Damasceno & Marques Advocacia**

FUNÇÃO: Advogado tributarista

2.3 A partir de 2015:

EMPRESA: **Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda.**

FUNÇÃO: Consultor tributário, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária (gestaotributaria.com.br) e Colaborador do blog Foco Tributário (focotributario.com.br).

III – CURSOS E PALESTRAS:

3.1 Professor na área tributária, ministrando cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Universidades Federais, Ministério Público do Trabalho, Agência Nacional de Energia Elétrica, entre outros.

3.2 Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios ministrado em Rio Branco – AC

3.3 Curso de Retenção Previdenciárias em Belo Horizonte – MG

3.4 Curso de Gestão Tributária no Conselho Regional de Medicina de São Paulo

3.5 Curso de Retenções na Fonte abordando o INSS, ISS, PIS, COFINS no Sebrae/BA

3.6 Treinamento para uso de recurso de busca de orientação tributária no Sistema Web Gestão Tributária para o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo

3.7 Curso de Gestão Tributária de Contratos no SESC Pantanal

3.8 Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

IV – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.1 Participação como presidente de mesa no Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública 4ª edição.

4.2 Conclusão em curso de Português na UFBA, Propeep – Programa de Pesquisa, Ensino e Extensão de Português.

□



Nº do Empenho:	255	Ano Exercício:	2022		
Unid. Orçamentária:	1051 - TJMMG	Unid. Executora:	1050001 - TRIBUNAL JUSTICA MILITAR		
Data Registro:	05/08/2022	Evento:	502001	LCP:	237

CNPJ / CAPJ:	09094300/0001-51	CPF / CAPEF:		NIT / PIS / PASEP:	0
Nome do Credor:	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP				
Programa de Trabalho:	2 61 734 4355 0001				
Natureza da Despesa:	3 3 90 39	Item:	24	IPG:	0
Fonte:	10	IPU:	1		
Tipo de Empenho:	ESTIMATIVO	Valor:	2.974,00		
Adiantamento:	N	Ressarcimento:	N		
UPG:	0	Unidade Financiadora do Gasto:	0		
Operador do Registro:	M0002089	Nome do Operador do Registro:	SILVANA MARIA NUNES FERREIRA		
Ordenador da Despesa:	JME01848	Nome do Ordenador da Despesa:	ANGELO DE MAGALHAES ROQUE		

PROCESSO DE COMPRA

Nr. Processo:		Nr. Licitação:	0	Nr. Especificação SIAFI:	0
Modalidade Licitação:	0			Cód. Serviço:	0
Cód. Dispensa Licitação:	0				
Processo Compra SIAD:	0 / 0 / 0			Especificação SIAD:	0

CONTRATO / CONVÊNIO DE SAÍDA DE RECURSO

Número:	0	Tipo:	0	Detalhamento:	0	Nº da Obra:	0
Descrição:							
Contrato Corporativo:	0	Orgão Gestor:	0				

CONTRATO / CONVÊNIO DE ENTRADA DE RECURSO

Número:	0	Tipo:	0	Detalhamento:	0
Descrição:					

CONTRATO / CONVÊNIO FINANCIADOR DA CONTRAPARTIDA

Número:	0	Tipo:	0	Descrição:	
---------	---	-------	---	------------	--

SENTENÇA JUDICIAL

Tipo Tribunal:	0	Ano Precatório:	0	Nº do Precatório:	0
----------------	---	-----------------	---	-------------------	---

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

e22351756-423a9619-afd2-4b17-97f5-601458e39c21

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

EMPENHO DE DESPESA COM CURSO DE CAPACITAÇÃO DA EFD-REINF E DA DCTFWE B PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE SERÁ NO FORMATO ON-LINE AO VIVO PARA OS SERVIDORES PAOLA TRAVASSOS DE MELO E EDUARDO AGRÍCOLA BATISTA DA SILVA LOTADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS. SEI 22.0.000001022-0.

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: ANGELO DE MAGALHAES ROQUE
CPF: 53826990625

Autoridade Certificadora: AC Certisign RFB G5

DN: CN=ANGELO DE MAGALHAES ROQUE:53826990625, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01160628000117, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

 03.965.407/0001-41		Nota de empenho 214		Exercício 2022	
Número: 214 Tipo: Ordinário		Processo: 123/2022 Modalidade Contratada: Inexigibilidade		Emissão: 05/08/2022	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.018 - Cursos e Treinamentos					
Favorecido Nome: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA Endereço: RUA EDISTIO PONDE Nº 353 ED, EMPRESARIAL TANCREDO NEVES Bairro: Stiep Cidade/UF: Salvador / BA CEP: 41770395 Telefone: (71) 3272-4627 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 010764886					
CNPJ/CPF 09.094.300/0001-51		Dados Bancários Banco: 001 Conta: 8193 - 0 Agência: 5737 - 1			
Valor: 1.487,00 Hum Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais					
Histórico: Valor empenhado a OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, ref. a participação do setor de contabilidade do CRO -MS em curso online da EFD-Reinf e da DCTFWeb para Órgãos Públicos, conforme Processo Adm. de Compra 023/2022.					
Centros de Custos				Valor	
03 - Atividade de Gestão Administrativa				1.487,00	
				Saldo	
				1.487,00	
				Total	
				1.487,00	
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual da Conta	
33.915,00		1.487,00		32.428,00	

Campo Grande-MS, 05 de agosto de 2022

Odair Medina Garcia
Contador do CRO/MS
CRC-MS 13813
xxx.100.581-xx

Rodrigo Dalla Pria Balejo
Tesoureiro do CRO/MS
CRO-MS 2736
xxx.018.731-xx

Silvânia da Silva Silvestre Cabral
Presidente do CRO/MS
CRO-MS 754
xxx.795.096-xx

Data e hora da consulta: 05/08/2022 16:56

Usuário: ***.158.321.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
373083	DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DOF.2 INCRA-SEDE/DF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.375.972/0002-41	SBN - PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, 13/ANDAR S/ 1303	70057-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	061 -3411-7292

Ano	Tipo	Número
2022	NE	199

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173754	0176370002	339039	-	A2000000102

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/08/2022	Ordinário	54000.076505/2022-98	0,0000	4.461,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.094.300/0001-51	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	41770-395
Endereço	UF	Telefone
RUA EDISTIO PONDE,353,CJ:909, ED. EMPRESARIAL TANCREDO NEVES	BA	(71)99673-0973
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)99673-0973

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CURSO SOBRE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS - EFD-REINF E DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS - DCTFWEB, PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, PELA OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP. CONFORME AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DOH-3 (SEI Nº 13483415).

Local da Entrega

BRASILIA DF

Informação Complementar

37308307000042022 - UASG Minuta: 373083

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/08/2022 16:27:22	Alteração

Data e hora da consulta: 05/08/2022 16:56

Usuário: ***.158.321-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.461,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de serviços de capacitação de servidores com o tema EFD- REINF E DCTFWEB para Órgãos Públicos, com carga horária de 12 horas, para 3 servidores, na modalidade online, assíncrona e síncrona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, conforme documento (SEI n. 13397650).	4.461,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/08/2022	Inclusão	3,00000	1.487,0000	4.461,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ADRIANO VARELA GALVAO

***.372.254-**

05/08/2022 16:27:22

Gestor Financeiro

MARKELL FERREIRA ALVES

***.516.684-**

05/08/2022 15:43:43



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Participação do servidor Bairton Pereira no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Capacitar o servidor supra citado para a realização do envio de informações à Receita Federal sobre as retenções obrigatórias de INSS e IRRF, no sistema daquela secretaria denominados EFD-Reinf e DCTF-WEB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente treinamento será executado no formato ONLINE, nos dias 24 a 26 de janeiro de 2023. Sendo a **carga horária** de 12 (doze) horas.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da CONTRATADA

- Ministar presencialmente aos participantes todo o conteúdo programático indicado, mediante Professora comprovadamente qualificada.
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.
- Fornecer ao participante o material didático.
- Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

Da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, após o término do curso, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal de Serviços, nas condições e preços pactuados.

5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor para pretensa despesa perfaz o montante de **R\$ 1.487,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**, conforme Proposta Comercial apresentada no documento SEI N° 0608317.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços.

7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá ser acompanhada por representante designado pela Administração Pública, para controle, fiscalização e avaliação, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- advertência;

– multa de:

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades, ex.: suspensão do direito de licitar.

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPRR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

– O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/12/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608537** e o código CRC **83CA7C6B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0611045 - SCCC, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao DOF,

Para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 21/12/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611045** e o código CRC **600E9731**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0611058 - DOF, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

À DVOF,

Em atenção ao despacho SEI 0611045, solicito informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/12/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611058** e o código CRC **504188A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	70.695,42

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	0.101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, que o saldo do subelemento **51** é de R\$ **17.600,00**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/12/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611079** e o código CRC **75FEDE8F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0611253 - SCCC, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

À Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça,

Considerando a CI - Memorando ACDOF (0608260),

Considerando o TR - Termo de Referência DOF (0608537),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0611079),

Solicito autorização para abertura de processo com o fito de contratação de curso on-line de ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 22/12/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611253** e o código CRC **5829F9C7**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - PGJ - Nº 0611254/2022

Considerando a CI - Memorando ACDOF (0608260),

Considerando o TR - Termo de Referência DOF (0608537),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (0611079),

Autorizo a abertura de processo com o fito de contratação de curso on-line de ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 22/12/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611254** e o código CRC **1DE06552**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0611591 - SCCC, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência DOF (0608537).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 22/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611591** e o código CRC **E7AD3400**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0611688 - DG, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0608537, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 23/12/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611688** e o código CRC **0CA605F6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MANIFESTAÇÃO - CPL - Nº 0612063/2022

Cuidam-se os autos do Processo Sei 19.26.1000000.0014569/2022-14, quanto à participação do servidor Bairton Pereira no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online, conforme TR DOF 0608537. Após detida análise desta CPL/MPRR, restaram constatadas inconsistências, motivo pelo qual, retornaremos os autos para as seguintes correções:

- Alterar a base legal e o saldo do subelemento 51 na Disponibilidade Orçamentária DVOF 0611079, o qual será regido pelo art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, pois a contratação será feita por Inexigibilidade da Licitação;

- A informação sobre o curso 0608317 ou proposta financeira, não constam elementos descritos no art. 5º, § 2º, II, da IN 73/2020, quais sejam:

- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço e telefone de contato; e
- Data de emissão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/12/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612063** e o código CRC **BBF30B8F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0612169 - DOF, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A ACDOF,

Para o atendimento da manifestação SEI 0612063.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 26/12/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612169** e o código CRC **C8B651D8**.

Salvador – Bahia 26 de dezembro de 2022.

Ao

Ministério Público do Estado de Roraima

A/C. Bairton Silva

Conforme solicitado, segue proposta para o curso da **EFD-Reinf e da DCTFWeb | 100% ONLINE e AO VIVO:**



CURSO ONLINE E AO VIVO

**EFD-Reinf
DCTFWeb**
para Órgãos Públicos!

Com o Prof. Alexandre Marques

NOVIDADE

COM PREENCHIMENTO
DE TELAS AO VIVO

100% digital

Suporte com Especialistas

Certificado de conclusão

0800 888 1482
www.opentreinamentos.com.br

PROGRAMAÇÃO:

1. Visão geral acerca da EFD-Reinf e da DCTFWeb

- Histórico e filosofia
- Objetivos
- Distinção entre eSocial e EFD-Reinf
- Quem já está obrigado à apresentação
- Cronograma de implantação
- Legislação de referência
- Informações abrangidas
- Implicações sobre obrigações acessórias existentes (GFIP, DIRF, etc.)

2. Impactos da EFD-Reinf na contratação de empresas terceirizadas

- Classificação dos serviços contratados
- Tratamento das obras e serviços de construção civil
- Extinção da matrícula CEI para obras
- Detalhamento das notas fiscais
- Como informar a retenção previdenciária de 11% e de 3,5%
- Ajustes nos processos de contratação e pagamentos
- Sincronia das informações com empresas contratadas.
- Informações na aquisição de produtos de produtor rural.
- Discussões acerca da informação do IRRF e Contribuições Sociais retidas na fonte na EFD-Reinf.

3. Impactos da EFD-Reinf na contratação de pessoas físicas sem relação de trabalho

- Informações a serem prestadas quanto ao IRRF
- Detalhamento das informações
- Códigos de retenção para fins de informação
- Ajustes nos processos de contratação e pagamentos

4. DCTFWeb e DARF Previdenciário.

- Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento?
- Quais tributos são recolhidos através do DARF gerado através da DCTFWeb?
- Quando é necessário retificar a DCTFWeb?
- Pagamento do DARF através de código de barras?
- Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da

DCTFWeb?

5. Simulações, estudos de casos e resolução de casos práticos

Instrutores:

Alexandre Marques: Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial; Contabilista; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio do escritório Damasceno & Marques Advocacia, em Salvador-Ba; Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para empresas e entidades públicas de todo o país, inclusive da ESAF – Escola Superior de Administração Fazendária. Autor dos livros Gestão Tributária de Contratos e Convênios e Tributação da Atividade de Saúde. Co-autor das obras ISS – Lei Complementar 116/03, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins e Planejamento Tributário, coordenada por Marcelo Magalhães.

Gustavo Reis é o professor que ministra os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte: o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios. E sabe por quê? Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. Ministra cursos para entidades públicas e privadas pelo Brasil, como SEBRAE -BA, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, CEMIG, CREMESP, Ministério Público do Trabalho, entre outros.

É autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil, uma

obra que esclarece a diversidade de temas polêmicos relacionado a este tributo e trata com seriedade os assuntos ali apresentados. Sua formação e experiência na área jurídica são diferenciais que garantem que o melhor produto está em suas mãos agora.

PÚBLICO-ALVO

Servidores dos órgãos, autarquias e fundações estaduais e municipais das áreas de execução orçamentária financeira, arrecadação, contabilidade, jurídico, controle interno e controladoria, bem como demais gestores responsáveis pela entidade. A orientação também é válida para os empresários, contadores e assessores jurídicos de empresas que fornecem produtos e serviços para Estados e Municípios, a fim de compreender os procedimentos aplicáveis e a forma de aproveitamento dos créditos oriundos da retenção.

OBJETIVO:

O curso fornece informações de vital importância para que os responsáveis pela área fiscal, como também os responsáveis pelo setor Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos conheçam a EFD-Reinf e os caminhos para cumprir essa obrigação com qualidade, rapidez sem gerar passivos tributários indesejáveis.

O curso é prático e didático, com preenchimento de telas ao vivo.

Carga-horária: 12 horas/aula

Data: 24 a 26 de janeiro de 2023

Horário: 08:00 às 12:00h

Investimento: R\$1.487,00 por participante.

O investimento envolve:

- Após a transmissão ao vivo, o aluno terá 30 dias para assistir as aulas.
- Livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios versão digital.
- Durante 30 dias poderá tirar dúvidas na plataforma EAD.
- Certificado

Forma de pagamento: depósito, PIX, empenho ou cartão de crédito.



DADOS DA EMPRESA:

Open Treinamentos Empresariais e Editora

CNPJ 09.094.300/0001-51

Inscrição Estadual: 010.764.886

Conta: Banco do Brasil

C/C: 8193-0

AG: 5737-1

Atenciosamente,

Alexandre Marques Andrade Lemos

Open Treinamentos e Editora

0800 888 1482

[CPF: 718.561.105-91](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0612417 - ACDOF, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

À DVOF

As informações solicitadas na manifestação CPL 0612063 inerentes a esta Coordenadoria estão listadas na Carta Proposta 0612416.

Encaminho o processo para inserção da outra informação pedida naquela manifestação CPL.

Após, favor encaminha ao DOF.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Coordenador de Assessoria Contábil, em 26/12/2022, às 12:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0612417** e o código CRC **DBC53B44**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À CPL,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhado no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	246.495,42

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	0.101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa baseada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, que o saldo do subelemento **51** é de R\$ **17.600,00**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 27/12/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612453** e o código CRC **81A2BCE6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do CI ACDOF (0608260), cujo objeto é a participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online.

No Termo de Referência DOF (0608537) foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho (0611688)

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 1.487,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**, conforme Proposta Comercial apresentada no documento SEI nº 0612416 e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 101, conforme disponibilidade orçamentária SEI nº 0612453.

Autorizada abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça (0611254).

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI da lei 8666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifei)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Grifei)

A singularidade para a contratação direta de serviços técnicos enumerados no art. 13, no caso em tela, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, dá-se pela notória experiência da empresa a ser contratada. Experiência esta comprovada nos serviços prestados ao TJMMG (0608319), ao CRO MS (0608321) e INCRA-SEDE/DF (0608323)

Cumprido aclarar, mais uma vez, que a notória especialização no dispositivo legal (art. 25, II, da Lei nº 8.666/93), no que tange ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, são corroborados pelos desempenhos da empresa na execução dos serviços acima explicitados.

Vale ressaltar que, a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor Bairton Pereira, visa a realização do envio de informações à Receita Federal sobre as retenções obrigatórias de INSS e IRRF, no sistema, sob a denominação EFD-Reinf e DCTF-WEB.

Acerca da vantajosidade da contratação, resta demonstrado que o valor praticado pela

empresa OPEN TREINAMENTOS, para a presente aquisição, é similar aqueles praticados em outros órgãos públicos, como faz prova as Notas Fiscais emitidas em nome do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (doc.0608319), CRO do Estado de Mato Grosso do Sul (doc.0608321) e DIV.EXECUTIVA DE FINANÇAS-DOF.2 INCRA-SEDE/DF (doc.0608323).

Acerca da justificativa de preço, o Acórdão nº 2993/2018 - Plenário TCU dispõe:

A justificativa de preço em contratação decorrente de *inexigibilidade* de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 29 da lei 8.666/1993, restam juntadas as Declarações/Certidões (0612876), todas vigentes.

Importa dizer, ainda, que a pretensa contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações e, ao apresentar a Proposta de Preços manifestou interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, conforme correio eletrônico 0613364.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 25, II, c/c art. 13, VI da lei 8666/1993, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina esta Comissão Permanente de Licitação pela contratação da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP (09.094.300/0001-51), para participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, no formato online, para atender ao Departamento Orçamentário e Financeiro do Ministério Público do Estado de Roraima.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da modalidade convite, optou-se, com arrimo no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Os autos devem prosseguir para a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise e emissão de Parecer. Após, solicito o retorno para providências quanto a publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação e inclusão no Sistema Sagres-Licitações TCE/RR.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 29/12/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612789** e o código CRC **37028AEB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...

Leia-se: ... " 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.094.300/0001-51 DUNS®: 899156341
Razão Social: OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA
Nome Fantasia: OPEN CONSULTORIA, TREINAMENTOS, EDITORA E SISTEMAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 23/05/2023
FGTS Validade: 07/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/12/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 22/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 28/12/2022 09:17

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227250559**

RAZÃO SOCIAL	
OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.764.886	09.094.300/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2022 09:19:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA**
CNPJ: **09.094.300/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

RES: Termo de Referência - DE ACORDO

De : ana rios <ana.rios@opentreinamentos.com.br>

qui., 29 de dez. de 2022 09:52

Assunto : RES: Termo de Referência - DE ACORDO

 1 anexo

Para : 'Zimbra' <cpl@mprr.mp.br>

Prezados,

Bom dia!

Acuso recebimento do Termo de Referência e estou de acordo com os termos .

Att,



AR

ANA RIOS
CONSULTORA DE VENDAS

✉ ana.rios@opentreinamentos.com.br
🌐 www.opentreinamentos.com.br
☎ 0800 888 1492 / +55 71 99673-0973
📍 Rua Edistio Pondé, 353 Edf. Emp. Tancredo Neves, sala 910 - Stiep, Salvador - BA

OPEN
TREINAMENTOS E EDITORA

Viva o melhor ano da sua vida!

De: Zimbra <cpl@mpr.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 09:31

Para: ana.rios@opentreinamentos.com.br

Assunto: Fwd: Termo de Referência - DE ACORDO

Bom dia senhora ANA RIOS,

Reencaminhamos o e-mail outrora enviado.

De: "Zimbra" <cpl@mpr.mp.br>

Para: "open" <open@opentreinamentos.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 8:14:38

Assunto: Termo de Referência - DE ACORDO

Bom dia Senhor ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS,

Ao cumprimentá-los para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0014569/2022-14, que trata da Participação do servidor Bairton Pereira no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avançadas, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de **R\$ 1.487,00 (hum mil**

quatrocentos e oitenta e sete reais) , conforme Proposta encaminhada em **26/12/2022**.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 14569/2022-14

ORIGEM: Departamento Orçamentário e Financeiro

ASSUNTO: Participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online.

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por escopo a participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Termo de Referência, evento de nº 0608537;

Proposta, evento de nº 0612416;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0612453;

Decisão pela abertura do procedimento, evento de nº 0611254;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0611688;

Certidões Negativas, eventos de nº 0612876;

Empenhos, eventos 0608319, 0608321 e 0608537;

Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, manifestando-se pela aplicação dispositivo legal previsto no art. 25, I, da Lei 8666/1993, por intermédio da **Inexigibilidade de Licitação**, para participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, no formato online, para atender ao Departamento Orçamentário e Financeiro do Ministério Público do Estado;

Portaria de Composição CPL, evento de nº 0612875;

Após, vieram-me os autos para cumprimento do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em

que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta Novel Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise acerca da regularidade processual. Observa-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, destacando-se os seguintes documentos:

1. Termo de Referência, conforme evento de nº 0608537 delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, quantidades e custo da contratação, classificação dos bens comuns, serviços e prazos, condições de recebimento e execução, obrigações da contratada, preços, controle da execução, sanções administrativas, entre outros, em obediência ao que determinam os arts. 7º e 14, da Lei 8.666/93, confira-se:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

2. Comprovada a regularidade fiscal no âmbito federal, estadual, municipal, fiscal e certidão consolidada da pessoa jurídica, Tribunal de Contas da União – evento de nº 0612876, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal,

art. 2º, da lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93;

3. Previsão de recursos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, que ocorrerá Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 101, conforme documento 0612453, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

4. Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38¹, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0611254, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0611688, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

5. Proposta Comercial (0612416), a despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 1.487,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**.

6. Portaria de Composição da Comissão Permanente de Licitação, evento de nº 0612875, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por inexigibilidade, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, impôs a regra de realização de licitação pública para todas as contratações da Administração Pública, estabelecendo que:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Contudo, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a Inexigibilidade de Licitação, a qual decorre da inviabilidade de competição porque o objeto é único ou singular, ou, ainda, em função da impossibilidade jurídica de competição.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume ao previsto nos arts. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, confira-se:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os relativos a [...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

In casu, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP (09.094.300/0001-51).

Nesse caminhar, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que se observa no processo em epígrafe, eventos 0608319, 0608321 e 0608323. Quanto a inexigibilidade de licitação, JUSTEN FILHO (2019), em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, preleciona o seguinte:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a

natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes.

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei)

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de **três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.** (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. **A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço. (...)** Sábio foi

o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como conditio sine qua non à declaração de inexigibilidade (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, resta-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, o que se observa no caso em comento.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “²singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um tributo incomum na espécie, diferenciador”.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, R\$ 1.487,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais), mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2016 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros

entes públicos, conforme Notas Fiscais de Serviços, eventos de nºs 0608319, 0608321 e 0608323, as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Demais a mais, o artigo 26 parágrafos único e incisos da Lei nº 8.666/93 autorizam o processo de inexigibilidade, veja-se:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Por todo o exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP (09.094.300/0001-51), para participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, no formato online, para atender ao Departamento Orçamentário e Financeiro do Ministério Público do Estado de Roraima, pelo valor de R\$ 1.487,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais), na forma do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei 8666/1993, devendo ser cumprido o rito estabelecido no art. 26, paragrafo único e incisos da citada norma, com a devida publicação, para que se surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

2JACOBY FERNANDES. Contratação direta sem licitação: modalidades de licitação, dispensa de licitação, licitação dispensada, inexigibilidade de licitação, procedimentos para a contratação direta, p. 308.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 02/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613744** e o código CRC **C42173CC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 14569/2022-14

ORIGEM: Departamento Orçamentário e Financeiro

ASSUNTO: Participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, a ser ministrado pela empresa OPEN TREINAMENTOS no formato online.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0613744 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação com a empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA – EPP (09.094.300/00001-51), para participação do servidor Bairton Pereira Silva no curso ERF-Reinf e DCTFWeb.y.

3. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/01/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613746** e o código CRC **18D227C3**.



Expediente em 06/01/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0014569/2022-14
OBJETO:	Participação do servidor no <u>curso ERF-Reinf e DCTFWeb</u> , no formato online.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. - EPP (CNPJ 09.094.300/0001-51)
VALOR:	R\$ 1.487,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	05 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 06/01/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615776** e o código CRC **5AC320F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

OFÍCIO - CPL - Nº 3/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 6/1/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/01/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615804** e o código CRC **ACDDF029**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7363008

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 06/01/2023 10:16:44
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.000103/2023.11

Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 7363003
- Documentos Essenciais:
- Ofício OF. 3/2023 - EXT INEXIG 7363005
- Requerimento EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7363006

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 04/2023 GAB/IPEM/RR, 06 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, PORTARIA Nº 143/2022 GAB/IPEM/RR, 30 DEZEMBRO DE 2022, publicado no diário 4553 de 02/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02/01/2022.

Publique-se e cumpra-se.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº 005/2023 GAB/IPEM/RR, 06 DE JANEIRO 2023.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de agosto de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores: **Jorge Araújo** - Fiscal técnico do contrato, matrícula: 020119671, **Lorrany gomes medeiros**- Fiscal técnico Substituto do Contrato, matrícula: 20119887, **Paulo Afonso da Silva Oliveira júnior**, Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato, Matrícula: 20119652, **Rosilane de Cassia Barbosa de Araújo**, Fiscal Administrativo/Gestor Substituto do Contrato, Matrícula: 20119707, para realizarem o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 32/2022, referente ao processo nº 22302.000230/2022.21, empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna, RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 13.019.295/0007-85, para atender as necessidades deste Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RR

ART. 2º. Esta portaria entra em com data retroativa à 29/12/2022.

Publique-se e cumpra-se.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0014569/2022-14
OBJETO:	Participação do servidor no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, no formato online.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993
CONTRATADO:	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. - EPP (CNPJ 09.094.300/0001-51)
VALOR:	R\$ 1.487,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	05 de janeiro de 2023.
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Em Exercício , em 06/01/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0615776 e o código CRC 5AC320F4 .

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 6/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente o Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Conceder prazo no o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.007800/2022.25 (SEI) por mais 60 (sessenta) dias;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ALVES MONTEIRO DA CRUZ

Corregedora-Geral de Polícia Civil em exercício

Portaria nº 1667/PC/DG/CART de 20.12.2022

[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 14569/2022

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 14569/2022

Identificador no TCE:	71681	Valor da inexigibilidade:	1.487,00
Processo administrativo:	14569/2022	Soma dos lotes:	1.487,00
Data da inexigibilidade:	05/01/2023	Soma das dotações:	1.487,00
Data do primeiro envio:	09/01/2023	Valor do resultado:	1.487,00
Data do último envio:	09/01/2023	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 25, II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;		
Justificativa:	Capacitação e o aperfeiçoamento de servidor, visando a realização do envio de informações à Receita Federal sobre as retenções obrigatórias de INSS e IRRF, no sistema, sob a denominação EFD-Reinf e DCTF-WEB.		
Objeto:	Participação de servidor no curso ERF-Reinf e DCTFWeb, no formato online.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0615849 - CPL, 06 DE JANEIRO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0613746.

O Extrato da Inexigibilidade será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 06/01/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615849** e o código CRC **0EDD61F3**.